



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a inscrição no registro cadastral do Consórcio CODEVALE.

O **PRESIDENTE DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a inscrição de toda e qualquer pessoa jurídica, em qualquer área de atuação, no registro cadastral do CODEVALE, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Uma vez deferida a inscrição, será emitido Certificado de Registro Cadastral por parte do CODEVALE, por meio da Diretoria Executiva, com validade de 1 (um) ano contado da data de emissão, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 3º Para se inscrever no registro cadastral, a pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos, no formato original, exclusivamente por meio do **site** do CODEVALE na **internet (www.codevale.com.br)**:

I - registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - prova de inscrição no CNPJ;

V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

VII – declaração de idoneidade, conforme Anexo II.

Art. 4º O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CODEVALE não substitui qualquer tipo de documento de habilitação exigido no âmbito da Administração, seja em nível federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Anaurilândia-MS, 02 de Agosto de 2019.

Éder Uilson França Lima

Presidente

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO I

CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certifico que (empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (endereço), CEP (...), no Município de (...), Estado (...), está inscrita no registro cadastral mantido por este Consórcio, conforme a respectiva classificação em atendimento ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 8666/93.

O presente Certificado tem validade de 1 (um) ano, contado da data de sua expedição, não dispensando, contudo, o seu portador da apresentação de outros documentos, quando solicitado.

CLASSIFICADA NA SEGUINTE CATEGORIA: (...)

(local e data)

(...)
Diretoria Executiva



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofreremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local e data)

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)